



REGULAMENTO
PRÊMIO “PROFESSOR DE PRÁTICAS INOVADORAS”
LEI MUNICIPAL Nº 4529/2018
EDIÇÃO – 2022

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º A Edição 2022 do Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras” será realizada pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, apoio das Escolas e outras entidades parceiras, tendo por principais objetivos:

I - Valorizar, promover e premiar ações que envolvam conteúdos específicos de Educação, oportunizando a discussão sobre a importância do projeto no contexto escolar.

II - Reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade na educação básica, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas.

III - Acompanhar os projetos por meio de visitas e orientações dos supervisores escolares, como forma de efetivo exercício das ações vinculadas ao projeto desenvolvido.

IV - Incentivar mecanismos de aprendizagem com propósito de permitir ao aluno o envolvimento na participação do mesmo no projeto, visando o contexto escolar e social.

V - Propiciar a participação dos atores alunos, professores, coordenadores e diretores.

VI - Valorizar os projetos selecionados, divulgando no site da Prefeitura Municipal de Guaramirim, e mídias em geral.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Identificam-se como etapas ou modalidades de ensino, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II, cujos **docentes** da rede de Ensino Municipal de Guaramirim poderão participar do Prêmio “PROFESSOR DE PRÁTICAS INOVADORAS”

Parágrafo Único: Caberá ao Gestor responsável pela Unidade Escolar acompanhar, incentivar e possibilitar o desenvolvimento e aplicabilidade dos diferentes projetos dos docentes, e atender as demais competências.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 3º São categorias do Prêmio “PROFESSOR DE PRÁTICAS INOVADORAS”

I – Educação Infantil (CEI e Pré-Escola);

II – Ensino Fundamental I (1º Ano ao 5º Ano);

III- Ensino Fundamental II (6º Ano ao 9º Ano).

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO

Art. 4º Serão premiados os melhores projetos, nas diferentes etapas ou modalidades do ensino.

I - Todas as despesas inerentes à premiação ocorrerão por conta da entidade organizadora.

II - As melhores 20 (vinte) Práticas Inovadoras em educação selecionadas em âmbito municipal serão submetidas à Comissão Julgadora, composta por 5 (cinco) representantes da área da educação, não vinculados ao município de Guaramirim, para avaliação final.

III - O Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras”, será dado aos 3(três) melhores projetos.

IV - Serão premiados os professores responsáveis pelos projetos de práticas inovadoras, independente da categoria inscrita.

V - O prêmio será individual e intransferível;

CAPÍTULO V

DA ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

Art. 5º Deverão ser inscritos projetos Educacionais, permitindo a abrangência de transversalidades nas diversas áreas de formação e de conhecimento, como por exemplo:

I – Esporte como estratégia de aprendizagem;

II - Práticas inovadoras de educação científica nas áreas de conhecimento específicos;

III - Uso de tecnologias;

IV - Educação ambiental e práticas sociais;

V - Boas práticas no uso de linguagens;

VI - O lúdico nos espaços do contexto escolar.

CAPÍTULO VI

DO CRONOGRAMA

Art. 6º Em 2022, a execução do PRÊMIO obedecerá ao seguinte cronograma de desenvolvimento:

I - Lançamento: **04 de março de 2022.**

II - Período de inscrição: **de 02 de maio a 15 de julho de 2022;**

III - Prazo para entrega da documentação do projeto na Secretaria Municipal de Educação: **de 18 de julho a 29 de agosto de 2022;**

IV - Período de verificação pelas equipes técnicas: **de 02 de setembro a 16 de setembro de 2022;**

V - Serão aceitas inscrições de projetos que já tenham sido aplicados entre **07 de fevereiro de 2021 a 15 de julho de 2022.**

- VI - Período de trabalho da Comissão Julgadora: **de 19 de setembro a 07 de outubro de 2022;**
VII - Divulgação nominal dos finalistas: **18 de novembro de 2022**, no site da Prefeitura de Guaramirim;
VIII - Solenidade de premiação: **No dia 24 de novembro de 2022.**

CAPÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Apenas poderão ser inscritos relatos de prática docente com resultados comprovados entre os dias **07 de fevereiro de 2021 à 15 de julho de 2022.**

Art. 8º Das Condições Gerais de Inscrição

I – A inscrição dar-se-á por iniciativa dos interessados, observadas as condições estabelecidas nesta seção, bem como o prazo de que trata o item II do art. 6º da seção anterior deste Regulamento.

Art. 9º Os projetos inscritos deverão:

I- Estar concluído até 15 de julho de 2022;

II - Ter data de início e de término;

III - Estimular práticas inovadoras na Educação;

IV - Estar devidamente inscritos, com observância de todas as demais normas e condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único: Não serão aceitas, sob qualquer condição, inscrições fora dos padrões ou dos prazos exigidos neste Regulamento, salvo eventual decisão de prorrogação do prazo nos termos do estabelecido no capítulo VI.

Art. 10º Da Documentação de Inscrição:

I - A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição de Projeto, devidamente preenchido no site;
- b) Impressão do formulário;
- c) Anotar o código de inscrição gerado pelo sistema no ato da inscrição.

Art. 11º Documentação para entrega:

I – Código de inscrição gerado pelo sistema, para entrega do mesmo;

II – Projeto contendo: Tema, Justificativa, Objetivo Geral e Específico, Fundamentação Teórica, Referência;

III – Relatos das experiências;

IV - Recursos materiais utilizados no projeto, tais como fotos (em alta resolução), pen drive, reportagens, panfletos;

V- Demais materiais/documentos utilizados para execução do projeto;

VI - Declaração de Concessão de Direitos Autorais do Projeto (Anexo I do regulamento).

Parágrafo Único: O material entregue é de inteira responsabilidade do candidato inscrito, no prazo estipulado por este regulamento.

Art. 12º A inscrição do projeto processar-se-á nas seguintes etapas:

I - Preenchimento do Formulário de Inscrição:

O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, a ser disponibilizado de **02 de maio à 15 de julho de 2022**, exclusivamente via internet, pelo site <https://guaramirim.atende.net/cidadao>

II - Impressão da inscrição, em conjunto com os documentos elencados no art. 11º.

III - Entrega dos documentos conforme prazo citado no Art. 6º item III.

Art. 13º Homologação da Inscrição:

I - Mediante a apresentação, no prazo e forma definidos no Art. 6º nos itens II e III deste Regulamento, do formulário de inscrição devidamente assinado pelo representante legal no ato da entrega.

II - Declaração de Concessão de Direitos Autorais do Projeto (Anexo I do regulamento).

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO TÉCNICA E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14º Da Comissão Técnica

I - Analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os projetos inscritos, observados os critérios e etapas definidos neste Regulamento;

II - Prestar assessoramento técnico à Comissão Julgadora.

III - A Comissão Técnica será constituída por 02 (duas) pessoas da equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e 01 (uma) pessoa representante do Conselho Municipal de Educação, nomeadas por portaria, que atuarão unicamente em regime de “trabalho voluntário”.

Art.15º Da Comissão Julgadora

I - Julgar e selecionar entre 20 projetos pré-selecionados, os 10 melhores, dos quais serão os 3 premiados, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento.

II - A Comissão Julgadora, de composição interinstitucional, será integrada por:

1 - Representante da 23ª Coordenadoria Regional de Educação de Jaraguá do Sul;

2 - Representante da Escola Estadual;

3 - Representante de uma Secretaria Municipal de Educação Região da AMVALI;

4 - Representante do Ensino Superior;

5 - Representante do setor de Comunicação;

6 - Outras Entidades/Órgãos convidados pela Comissão Técnica do Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras”.

Parágrafo Único: A Comissão Julgadora deverá ser constituída por 01 (um) representante de cada entidade acima elencada, respeitado o mínimo de 05 (cinco) participantes.

CAPÍTULO IX

DA METODOLOGIA E ETAPAS DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

Art. 16º A entidade instituidora do PRÊMIO “Professor de Práticas Inovadoras”, executará a avaliação prévia dos 20 projetos mediante a aplicação dos critérios elencados no art. 17º em cumprimento das etapas estabelecidas nesta secção, por meio do trabalho exclusivo da Comissão Técnica.

Art. 17º Dos Critérios de Avaliação:

I - Da Inovação e Criatividade– Neste quesito serão avaliadas as técnicas e os documentos relacionados à fase do planejamento do projeto inscrito pelo professor interessado participante, sendo considerada a justificativa do projeto, a definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos, se o projeto estimula e sensibiliza e promoção das ações de aprendizagem, inclusive de forma criativa e inovadora.

II - Da Sustentabilidade– Tendo em vista que os projetos devem estar em conformidade com as instruções do Regulamento, analisar também se o projeto apresenta transversalidade dos temas, bem como analisar a existência do cronograma de execução do projeto, a presença de indicador (es) para análise de acompanhamento da execução e dos resultados alcançados, do desenvolvimento e a periodicidade do projeto.

III - Das Publicações– As publicações realizadas pelos projetos inscritos serão analisadas considerando como material didático todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos, etc.

IV - Dos Relatórios de acompanhamento do projeto – Neste quesito será examinada a metodologia de acompanhamento da execução e dos resultados do projeto, devendo comprovar o atendimento dos objetivos propostos, por meio de documentos, tais como:

- Relato de Experiências;
- Registros (fotos, vídeos, gráficos, planilhas e outros).

V - Dos beneficiários do projeto – Neste quesito serão avaliadas as participações dos gestores, coordenadores e/ou supervisores do projeto, estagiários, auxiliares de creche bem como os beneficiários diretos atingidos pelo mesmo, em relação ao potencial de abrangência do projeto.

Art. 18º A Comissão Julgadora definirá os 10(dez) melhores projetos, entre eles os 03(três) vencedores do PRÊMIO “Professor de Práticas Inovadoras”, observada a qualidade técnica dos projetos inscritos. A autenticidade do projeto será evidenciada, desclassificando qualquer projeto identificado como **PLÁGIO**.

CAPÍTULO X

DA PONTUAÇÃO

Art. 19º A pontuação máxima atribuída aos projetos será de 100 pontos divididos da seguinte forma:

- I - **25 Pontos** – referente à inovação e criatividade;
- II - **15 Pontos** – referente a sustentabilidade;
- III - **15 Pontos** – referente aos objetivos específicos atingidos;

IV - **20 Pontos** – referente a metodologia e abrangência aos conteúdos da matriz curricular;
V - **25 Pontos** – Abrangência e alcance social (comunidade escolar, estagiários, auxiliares de creche, gestores, coordenadores, supervisores e/ou responsáveis pelo projeto e outros).

Parágrafo Único: Apenas a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme o artigo 19º. A Comissão Técnica fará apenas a seleção observando a contemplação de todos os critérios descritos no artigo 17º.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

Art. 20º Serão agraciadas com Certificado de Reconhecimento as 10 (dez) melhores práticas pedagógicas, selecionadas como finalistas pela Comissão Julgadora.

Art. 21º Serão contempladas, dentre as selecionadas, os 3 (três) **melhores projetos de Práticas Inovadoras**, conforme deliberado pela Comissão Julgadora, com a seguinte premiação: **Certificado de Mérito Educacional e viagem a Brasília;**

Parágrafo Único: A Comissão Técnica do Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras” convidará os professores das dez melhores práticas pedagógicas selecionadas como finalistas para participar da solenidade de premiação que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2022, na Câmara de Vereadores de Guaramirim.

CAPÍTULO XII

DA DIVULGAÇÃO

Art. 22º Os participantes cedem automaticamente à entidade instituidora, com exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos e apresentados ao Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras”, edição 2022, nos sites e redes sociais da entidade, apoiadores e também em revista, livro alusivo ao prêmio ou à temática.

Art. 23º A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites na internet, congressos, seminários, cursos e outros meios de comunicação social, inclusive publicação em qualquer idioma e lugar, e, em especial o direito de reprodução dos projetos.

Parágrafo Único: O autor do projeto autoriza o direito da sua imagem vinculada ao projeto e prêmio.

CAPÍTULO XIII

DOS RESULTADOS

Art. 24º O rol dos projetos premiados e os resultados mensurados de cada projeto avaliado serão arquivados pela entidade instituidora em sua sede na cidade de Guaramirim/SC por período de dois anos.

Parágrafo único: Dos critérios analisados e seleção dos projetos premiados, incumbência da Comissão Julgadora a decisão final, que será soberana e não suscetível de apelo e divulgação.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Entidade Instituidora, por meio da Comissão Técnica do Prêmio “Professor de Práticas Inovadoras”.

Art. 26º Este Regulamento, da Edição 2022 do PRÊMIO “Professor de Práticas Inovadoras, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Guaramirim, 02 de março de 2022.

Claudia Roberta Chiodini
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro que, em caso de premiação do projeto, concordo que os direitos autorais a ele referente se tornarão propriedade exclusiva do participante inscrito como autor do projeto.

_____, ____/____/____.
Local e data

Nome completo e assinatura dos coautores:
